

LEI N° 778/86

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À LIGA
MONLEVADENSE DE FUTEBOL”**

A Câmara Municipal de João Monlevade Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL, estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 20.324,00 (vinte mil trezentos e vinte e quatro cruzados).

Parágrafo único - A subvenção à LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL, será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será realizada no custeio de despesas com a 3ª Copa Vanguarda.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**